



LEI Nº. 3.191, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre prorrogação de contratações temporárias de pessoal efetuadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar até 30 de junho de 2013, o prazo das contratações de servidores autorizadas pela Lei nº 2.699, de 12 de junho 2007, prorrogada pelas Leis nº 3.018, de 27/12/2010, 3028 de 30/03/2011, 3080 de 01/07/2011 e 3.137 de 14/12/2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Linhares.

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei nº 2.699, de 12 de junho 2007, e 3.018 de 27/12/2010, permanecem inalteradas.

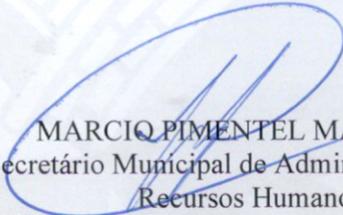
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MARCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos